



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM FELÍCIO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Getúlio Vargas, 135 – Centro – CEP: 39.240-000

CNPJ: 17.694.878/0001-77

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 009/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: A partir das 08h30min, do dia 18 de Fevereiro de 2025, que deverão ser encaminhadas via correio, ou entregues na sala de licitações do Município de Joaquim Felício – MG, no endereço Av. Getúlio Vargas, 135, Centro, CEP 39240-000.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 09h00min, do dia 18 de Fevereiro de 2025.

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet no site <https://www.joaquimfelicio.mg.gov.br/> no link <https://www.joaquimfelicio.mg.gov.br/transparencia/licitacoes>, telefones (38) 99954-6334 ou na sala do Departamento de Licitações, à Av. Av. Getúlio Vargas, 135, Centro, CEP 39240-000.

ESCLARECIMENTOS:

E-mail: licitação.joaquimfelicio@gmail.com

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM FELÍCIO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Getúlio Vargas, 135 – Centro – CEP: 39.240-000

CNPJ: 17.694.878/0001-77

O MUNICÍPIO DE JOAQUIM FELÍCIO - MG, inscrito no CNPJ sob o no. 17.694.878/0001-77, com endereço à Avenida Getúlio Vargas, nº. 135, Centro, na Cidade de Joaquim Felício/MG, CEP. 39.240-000, torna pública a abertura do PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 009/2025, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2025, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, regido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 221, de 04 de dezembro de 2023, aplicando-se subsidiariamente a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais exigências estabelecidas neste Edital.

I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- A) O pregão será realizado pelo meio presencial, com base no Art. 176, II da Lei 14.133/2021, devendo a sessão de abertura e conferência de documentação do credenciamento, ser gravada em áudio e vídeo e juntada aos autos do processo nos termos do Art. 17, §2º também da Lei 14.133/21.
- B) Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria 07 de 03 de Fevereiro de 2025.
- C) O valor total previsto para a presente licitação é de R\$ 1.430.004,90 (Um milhão, quatrocentos e trinta mil, quatro reais e noventa centavos).

II – DO OBJETO

- A) O presente objeto do Pregão Presencial para **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**, especificados nos itens no Termo de Referência, anexo I deste edital, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

III – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

A) Órgão Gerenciador

A.1. O órgão gerenciador deste registro de preços serão as Secretarias Municipais do Município de Joaquim Felício/MG, através do gestor do contrato, o Secretário Titular da pasta.

B) Órgão Participante

B.1. O órgão da Administração Pública a seguir é participante e integra todo o procedimento licitatório e a Ata de Registro de Preços:

- Secretária de Municipal Educação;
- Secretária Municipal de Agricultura;
- Secretária Municipal de Esporte e Laser;
- Secretária Municipal de Saúde;
- Secretária Municipal de Administração;
- Secretária Municipal de Turismo, Cultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos;
- Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM FELÍCIO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Getúlio Vargas, 135 – Centro – CEP: 39.240-000

CNPJ: 17.694.878/0001-77

-Secretaria de Obras e Infraestrutura

-Secretaria de Esporte

IV – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO.

A) Poderão participar desta Licitação as empresas (pessoas jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o certame, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.

B) Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital (e de suas partes integrantes) e da Lei, notadamente no tocante às regras do art.15 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

C) Quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempreendedor, microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório nos itens exclusivo, a Pregoeira convocará as demais licitante(s) para participar(em) deste item, conforme art. 49, inciso II da Lei Complementar 123/06.

D) é permitida a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, devendo ser apresentada durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos deste edital, (TCE/MG - Processo 1047863 – Denúncia. Deliberado em 19/5/2022).

E) Não poderão participar do presente certame a empresa:

I) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

II) Pessoa física ou jurídica que incidirem nas hipóteses previstas no § 1º e § 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

III) estrangeira que não funcione no País;

IV) Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21 sem prejuízo da cobrança de perdas e danos;

V) que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública;

VI) que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com o município de Joaquim Felício/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM FELÍCIO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Getúlio Vargas, 135 – Centro – CEP: 39.240-000

CNPJ: 17.694.878/0001-77

VII) Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.

VIII) Não será permitida a participação de pessoa física ante a exigência de balanço patrimonial como qualificação econômico financeira para a execução do objeto aplicando de forma subsidiária os termos da IN nº 116/2021 do Ministério da Economia, (SEGES).

V – DA ENTREGA DOS ENVELOPES

A) Deverão ser entregues dois envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”. Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados, endereçados e entregues ao pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL – SALA DE LICITAÇÃO – SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM FELICIO – MG, AV. GETULIO VARGAS, 135, CENTRO, NA CIDADE DE JOAQUIM FELICIO. DIA 18 DE FEVEREIRO DE 2025 ÀS 09h00min.

B) Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE JOAQUIM FELÍCIO/MG
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2025
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE: _____

MUNICÍPIO DE JOAQUIM FELICIO/MG
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2025
ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: _____

C) O interessado deverá entregar todos os envelopes antes do horário designado para a sessão. O PREGOEIRO não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues ao pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital.

D) Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

VI – DO CREDENCIAMENTO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM FELÍCIO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Getúlio Vargas, 135 – Centro – CEP: 39.240-000

CNPJ: 17.694.878/0001-77

- A) Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada; devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.
- B) O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.
- C) O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo em anexo, para facilitar sua interpretação.
- D) Cédula de Identidade e CPF, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual.
- E) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- F) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.
- G) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.
- H) CPF e Identidade dos sócios da empresa.
- I) Em se tratando de microempresa –ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006. Cuidando-se de MEI deverá ser apresentado o respectivo certificado CCMEI.
- J) A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.
- K) O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.
- L) Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

VII – DA PROPOSTA COMERCIAL

As propostas comerciais serão datilografadas ou impressas, em uma via, **(não será admitido duas ou mais propostas dentro do envelope, sob pena de desclassificação)**, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM FELÍCIO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Getúlio Vargas, 135 – Centro – CEP: 39.240-000

CNPJ: 17.694.878/0001-77

exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo anexo a este edital, e constarão:

- A) Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;
- B) Termo de compromisso do licitante, declarando que o objeto do certame será entregue conforme estipulado neste edital e que se responsabiliza pela autenticidade da tabela por ele apresentada, conforme Anexo II relativo às propostas.
- C) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;
- I) As propostas deverão conter: item; unidade; quantidade; descrição do produto; preço unitário e total e marca dos produtos ofertados, vedada a indicação de mais de uma fabricante para cada item, bem como sua substituição durante o julgamento desta licitação. Se houver dúvidas quanto aos produtos ofertados em relação ao solicitado no edital poderá ser solicitado amostra para fins de conferência e esclarecimento, conforme o caso.
- II) As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, este deverá assiná-la se estiver presente na sessão.
- III) Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como: fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado, inclusive os decorrentes de troca do objeto dentro do prazo de garantia, se for o caso.
- IV) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- V) Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.
- VI) O Fornecedor/Prestador de Serviços deverá cumprir rigorosamente com os prazos de entrega, devendo o objeto ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes que atendam integralmente todas as normas técnicas vigentes, em especial norma ABNT.
- VII) O valor total da proposta será ajustado pela Pregoeira em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

VII – DA HABILITAÇÃO

O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar após a sua classificação, os documentos de habilitação para análise da pregoeira, quais sejam:

Os documentos relacionados no credenciamento não precisarão constar no "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados no ato do Credenciamento deste Pregão.

VII.1 DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM FELÍCIO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Getúlio Vargas, 135 – Centro – CEP: 39.240-000

CNPJ: 17.694.878/0001-77

- A) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- B) Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- C) Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual, e Fazenda Municipal;
- D) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;
- E) Declaração de inexistência de fato impeditivo, não utilização de mão de obra de menores, de atendimento XXXIII do art. 7º da constituição federal, declaração de atendimento à logística reversa dos produtos e declaração de reserva de cargos, (ANEXO IV);
- F) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, (ANEXO VI);
- G) Declaração de ausência de Vínculo, (ANEXO VII);
- H) Declaração de cumprimento da lei geral de proteção de dados – lei 13.709/2018, (ANEXO VIII);

VII.3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRO

A) PARA PESSOAS JURIDICAS

A.1) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

A.2) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 meses da data de apresentação da proposta, caso não seja optante pelo simples.

A.3) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

A.4) Quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.

A.5) Quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06 ou comprovação emitido pela Junta Comercial;

A.6) O balanço patrimonial anual para a habilitação de microempresa ou empresa de pequeno porte será dispensado em razão da previsão contida no artigo 1.179, §2º do Código Civil, na Lei Complementar nº 123/2006, e art. 20 § 7º do Decreto Municipal de nº 09/2023 sendo o mesmo



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM FELÍCIO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Getúlio Vargas, 135 – Centro – CEP: 39.240-000

CNPJ: 17.694.878/0001-77

substituído pela **CERTIDÃO SIMPLIFICADA**; (será considerada válida por 90 (noventa) dias da data da emissão, sob pena de desclassificação).

A.7) **COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP**, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, além de Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (ANEXO V).

A.8) De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A.9) A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

A.10) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

A.11) As microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

A.12) Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

A.13) Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

VIII – DA SESSÃO DE PREGÃO

A) Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, cadastrando-as no sistema.

B) Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **MENOR PREÇO**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM FELÍCIO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Getúlio Vargas, 135 – Centro – CEP: 39.240-000

CNPJ: 17.694.878/0001-77

- C) Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.
- D) Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO PRESENCIAL para os lances.

IX – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- A) Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- B) Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os descontos oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.

X – DOS LANCES VERBAIS

- A) As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances com observância dos seguintes critérios e procedimentos: a) Seleção da proposta através do menor preço unitário.
- B) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último desconto apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- C) É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- D) Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior desconto e o valor estimado da contratação.
- E) Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.
- F) Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.
- G) O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser definida em sessão pelo pregoeiro.

XI – DO JULGAMENTO.

- A) Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério o menor preço por item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM FELÍCIO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Getúlio Vargas, 135 – Centro – CEP: 39.240-000

CNPJ: 17.694.878/0001-77

B) Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

C) Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

D) Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

D.1 a ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

D.2 apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

D.3 não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

D.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

E) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

F) Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o menor preço.

G) Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

H) Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

I) As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

J) Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 3 (três) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM FELÍCIO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Getúlio Vargas, 135 – Centro – CEP: 39.240-000

CNPJ: 17.694.878/0001-77

- K) A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.
- L) Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos três dias úteis inicialmente concedidos.
- M) A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- N) Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.
- O) Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.
- P) O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.
- Q) A contratação formalizar-se-á mediante Ordem de Fornecimento, observadas as cláusulas e condições deste edital, e da proposta vencedora, bem como o termo de referência.
- R) Após a publicação da Ata do Registro de Preços da Administração no diário oficial do município, bem como no site oficial, será formalizado contratos dentro do prazo de validade da ata.
- S) Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão.

XII – RECURSOS

- A) Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- B) O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- C) O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- D) A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará decadência do direito de recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM FELÍCIO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Getúlio Vargas, 135 – Centro – CEP: 39.240-000

CNPJ: 17.694.878/0001-77

- E) Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias pela Administração.
- F) O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.
- G) Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao prego, o pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do produto pelo Setor Requisitante.

XIII – DA HOMOLOGAÇÃO.

- A) Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, o pregoeiro registrará os descontos ofertados pelas licitantes em ordem decrescente.
- B) Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

XIV – DO CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO.

- A) Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira do município devendo ser informado ainda no preenchimento da proposta.
- B) Se o adjudicatário se recusar a cumprir o prazo de entrega contido na ordem de fornecimento poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.
- C) A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.
- D) Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
- E) A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.
- F) Após a homologação a empresa vencedora terá o prazo de 5 dias para formalizar a assinatura do contrato com o município. O não cumprimento dessa obrigação resultará na desclassificação da empresa do processo licitatório, permitindo que o município selecione a segunda colocada para o contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM FELÍCIO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Getúlio Vargas, 135 – Centro – CEP: 39.240-000

CNPJ: 17.694.878/0001-77

XV – DISPOSIÇÃO GERAIS.

- A) É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- B) O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
- C) A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante;
- C.1 É vedado a participação de órgão ou entidade que tenha participado em ata de registro de preços com o mesmo objeto, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, (art. 82, inciso VIII da lei federal 14.133/2021);
- D) Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.
- E) O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometa malisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
- F) A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- G) O foro é o da Comarca de Buenópolis- MG, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.
- H) A dotação orçamentária específica para acobertar a despesa deste Pregão é a indicada no Anexo I - Termo de Referência.

Joaquim Felício/MG, 04 de Fevereiro de 2025

Ana Carolina Ribeiro de Oliveira
Pregoeira Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM FELÍCIO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Getúlio Vargas, 135 – Centro – CEP: 39.240-000

CNPJ: 17.694.878/0001-77

ANEXO II

MODELO DESCRITIVO DA PROPOSTA

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:		
CNPJ/CPF :		
Endereço :	Inscrição	Estadual :
CEP:		
Telefone:	Bairro:	
e-mail:	Cidade: Fax:	Estado:
Banco:	Agência:	Conta-corrente:

Constitui objeto desta licitação: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.**

1. A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

ITEM	DESCRIÇÃO /ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ADESIVOS AUTOCOLANTES, ARTES DIVERSAS	UND	100		
2	APOSTILA EM PAPEL SULFITE 76GR; CORES 4X4 FORMATO A4	UND	20		
3	BANNER – IMPRESSÃO E ACABAMENTO, FORMATO 1,20 X 1,80M (LARG X ALT), 4 X 0 CORES, EM LONA BRILHO 440G; ACABAMENTO EM BASTÃO, PONTEIRAS E CORDÃO; COM TEMÁTICAS DIFERENTES, SOB DEMANDA; CONFORME ARTE FINAL FORNECIDA PELA INSTITUIÇÃO COM PROVA.	UND	20		
4	BANNER – IMPRESSÃO E ACABAMENTO, FORMATO APROXIMADO DE 3,5M X 2,5M (LARG X ALT), EM LONA 380G. ACABAMENTO EM BASTÃO, PONTEIRAS E CORDÃO; COM TEMÁTICAS DIFERENTES, SOB DEMANDA; CONFORME ARTE FINAL FORNECIDA PELA INSTITUIÇÃO COM PROVA	UND	05		
5	BANNER EM LONA 120 X 100 ACABAMENTO EM ILHÓS E ESPAÇAMENTO DE ACORDO COM A	MT	05		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM FELÍCIO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Getúlio Vargas, 135 – Centro – CEP: 39.240-000

CNPJ: 17.694.878/0001-77

	NECESSIDADE. ACABAMENTO EM BASTÃO, PONTEIRAS E CORDÃO COM TEMÁTICAS DIFERENTES, SOB DEMANDA; CONFORME ARTE FINAL FORNECIDA PELA INSTITUIÇÃO COM PROVA.				
6	BANNER EM LONA 190 X 0,85 ACABAMENTO EM ILHÓS E ESPAÇAMENTO DE ACORDO COM A NECESSIDADE. ACABAMENTO EM BASTÃO, PONTEIRAS E CORDÃO COM TEMÁTICAS DIFERENTES, SOB DEMANDA; CONFORME ARTE FINAL FORNECIDA PELA INSTITUIÇÃO COM PROVA.	MT	4		
7	BANNER- IMPRESSÃO E ACABAMENTO, FORMATO APROXIMADO DE 3,5 M X 2,5M (LARG.X ALT.) EM LONA 380 G.	MT	20		
8	BANNNER- IMPRESSÃO E ACABAMENO, FORMATO 1,20 X 1,00M (LARG.XALT), 4 X 0 CORES, EM LONA BRILHO 440G; ACABAMENTO EM BASTÃO, PONTEIRAS E CORDÃO, COM TEMÁTICAS DIFERENTES, SOB DEMANDA, CONFORME ARTE FINAL FORNECIDA PELA INSTITUIÇÃO COM PROVA.	UND	10		
9	CANECAS PERSONALIZADAS EM SILK, MEDINDO NO MÍNIMO 08X12 CM, CAPACIDADE DE 500 ML, COM LOGOMARCAS COLORIDAS DA ADMINISTRAÇÃO, EM MATERIAL DE PRIMEIRA QUALIDADE ANTRESSECAMENTO, ACRÍCILA, COR A DEFINIR, COM ALÇA, CONFORME ARTE FINAL FORNECIDA PELA INSTITUIÇÃO COM PROVA.	UND	708		
10	CARIMBO AUTOMÁTICO PEQUENO	UND	12		
11	CERTIFICADOS COUCHE 150 GR, IMPRESSÃO 4X4, ARTES DIVERSAS	UND	200		
12	CONFECÇÃO BANNER - IMPRESSÃO E ACABAMENTO, FORMATO 1,20 X 1,80M (LARG.X ALT), 4X0 CORES, EM LONA BRILHO 440G; ACABAMENTO EM BASTÃO, PONTEIRAS E CORDÃO; COM TEMÁTICAS DIFERENTES, SOB DEMANDA; CONFORME ARTE FINAL FORNECIDA PELA INSTITUIÇÃO COM PROVA.	UND	65		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM FELÍCIO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Getúlio Vargas, 135 – Centro – CEP: 39.240-000

CNPJ: 17.694.878/0001-77

13	CONFECCÃO DE ADESIVO VINÍLICO COM PROTEÇÃO UVA/UVB.	UND	160		
14	CONFECCÃO DE ADESIVOS AUTOCOLANTES, ARTES DIVERSAS.	UND	140		
15	CONFECCÃO DE BANDEIROLAS 21 X 15 cm PAPEL GLOSSY 230GR COLORIDAS, CONFORME MODELO ANEXO. SENDO: 20 METROS DE BANDEIROLA NO BARBANTE COM DISTÂNCIA DE 10 CM ENTRE UMA DA OUTRA.	UND	50		
16	CONFECCÃO DE BANNER-IMPRESSÃO E ACABAMENTO, COM ILHÓS, FORMATO APROXIMADO DE 3,0 M X 2,5 M (LARG. X ALT.) EM LONA 380 G.	UND	20		
17	CONFECCÃO DE BANNER COLORIDO - IMPRESSÃO E ACABAMENTO, COM ILHÓS, FORMATO APROXIMADO DE 3,5M X 2,5M (LARG.XALT.). EM LONA 380G.	UND	40		
18	CONFECCÃO DE BANNER COLORIDO EM LONA 380G, COM 0,60 DE ALTURA, ACABAMENTO EM BASTÃO PONTEIRAS E CORDÃO.	MT	100		
19	CONFECCÃO DE BANNER COLORIDO EM LONA 380G, COM 0,85 DE ALTURA, ACABAMENTO EM BASTÃO PONTEIRAS E CORDÃO.	UND	100		
20	CONFECCÃO DE CARIMBO AUTOMÁTICO TAMANHO MÉDIO.	UND	48		
21	CONFECCÃO DE CARIMBO AUTOMÁTICO TAMANHO PEQUENO.	UND	35		
22	CONFECCÃO DE CONVITE TAMANHO 10X15CM, IMPRESSO EM PAPEL COUCHE 220GR.	UND	220		
23	CONFECCÃO DE CRACHÁS PERSONALIZADO EM PVC, COM FOTO (FORNECIDA PELA CONTRATANTE), PRESILHA JACARÉ E CORDÃO (TAMANHO DO CRACHÁ: 8,5 CM DE COMPRIMENTO COM 5,5 CM DE LARGURA, CORDÃO COM 12 MM DE LARGURA, TAMANHO PADRÃO.	SERV	50		
24	CONFECCÃO DE CRACHÁS PERSONALIZADO EM PVC, COM FOTO, PRESILHA JACARÉ E CORDÃO (TAMANHO DO CRACHÁ: 8,5 CM DE COMPRIMENTO COM 5,5 CM DE LARGURA, CORDÃO COM 12 MM DE LARGURA, TAMANHO PADRÃO.	UND	350		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM FELÍCIO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Getúlio Vargas, 135 – Centro – CEP: 39.240-000

CNPJ: 17.694.878/0001-77

25	CONFECÇÃO DE CRACHÁS, TAMANHO: A6, EM POLICROMIA AP 180G, 4 X 0. IMPRESSÃO COLORIDA. ACABAMENTO: DOIS FUIROS, CORTE RETO.	SERV	250		
26	CONFECÇÃO DE FAIXAS EM IMPRESSÃO DIGITAL, 85 CM DE ALTURA, MATERIAL TIPO BANNER, MODELO A DEFINIR.	SERV	50		
27	CONFECÇÃO DE FOLDER VERSÃO DE 03 DOBRAS, PAPEL COUCHÊ 115G, TAMANHO A4 29,7 X 21 CM, FRENTE E VERSO, MODELOS A DEFINIR.	SERV	2550		
28	CONFECÇÃO DE PLACA PVC ADESIVADA MODELO: 2MM VARIAÇÃO: CORTE RETO.	M²	40		
29	CONFECÇÃO DE SACOLA PAPEL KRAFT COR PARDA PERSONALIZADA COM A LOGOMARCA COLORIDA DA ADMINISTRAÇÃO DE JOAQUIM FELÍCIO, ALÇA TORCIDA COM LOGOMARCA TAM 34 CM X 22 CM X 14 CM.	SERV	1000		
30	CONFECÇÃO DE SACOLA PAPEL KRAFT COR PARDA, ALÇA TORCIDA COM LOGOMARCA TAM 34 CM X 22 CM X 14 CM.	SERV	1000		
31	CONFECÇÃO PANFLETO COLORIDO, 20X15, PAPEL COUCHE, 90 GRAMAS. IMPRESSÃO DIGITAL NO MÍNIMO 1440X1440PX 300 DBI, OU IMPRESSÃO EM POLICROMIA COM FOTOLITO.	SERV	1500		
32	CONFECÇÃO PANFLETOS FORMATO 12, EM POLICROMIA COM FOTOLITO, PAPEL COUCHE 115G, IMPRESSO FRENTE E VERSO (MODELOS DIFERENTES).	SERV	1500		
33	FAIXAS EM IMPRESSÃO DIGITAL 190 X 50 CM, MATERIAL TIPO BANNER.	MT	26		
34	FAIXAS EM IMPRESSÃO DIGITAL, 85 CM DE ALTURA, MATERIAL TIPO BANNER.	MT	70		
35	FOLDER COLORIDO COM 02 DOBRAS, PAPEL COUCHE 150 GRAMAS, PERSONALIZADOS. TAMANHO A4 29,7 X 21 CM, FRENTE E VERSO.	UND	5300		
36	FOLDER COM IMPRESSÃO 4X4, EM PAPEL COUCHE 150, COM ARTES DIVERSAS, ACABAMENTO DUAS	UND	200		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM FELÍCIO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Getúlio Vargas, 135 – Centro – CEP: 39.240-000

CNPJ: 17.694.878/0001-77

	DOBRAS, SEPARADOS EM PACOTES DE 100 UND. (ARTES DIVERSAS).				
37	FOLDER VERSÃO DE 03 DOBRAS, PAPEL COUCHE, TAMANHO A4. (ALBUM).	SERV	100		
38	FOLDER VERSÃO DE 03 DOBRAS, PAPEL COUCHÊ 115G, TAMANHO A4 29,7 X 21 CM, FRENTE E VERSO.	UND	4300		
39	GARRAFAS SQUEESE DE PLÁSTICO DE 500 ML, COM TAMPAS E BICO DE PVC (SILICONE), PERSONALIZADA EM SILK EM VÁRIAS CORES NOS DOIS LADOS, CONFORME ARTE FINAL FORNECIDA PELA INSTITUIÇÃO COM PROVA.	UND	3800		
40	IMPRESSÃO DE APOSTILA, A LASER, FOLHA A4, COLORIDO IMPRESSÃO DE APOSTILA, A LASER, FRENTE E VERSO E ENCADERNAÇÃO ASPIRAL. COM APROXIMADAMENTE 20 PAG	UND	100		
41	IMPRESSÃO DE CARTILHA TAMANHO A4 (FECHADA) CAPA EM PAPEL COUCHÊ 150, IMPRESSÃO 4X4, MIOLO PAPEL SULFITE 75 GR, IMPRESSÃO 4X4.	UND	100		
42	IMPRESSÃO DE CARTILHA, A LASER, FOLHA A5, COLORIDO, FRENTE E VERSO ENCADERNAÇÃO TIPO CANOA, COM 22 PAG. APROXIMADAMENTE. (DIVIDIDOS EM LOTES DE 500 UNIDADES EM MODELOS DIFERENTES).	SERV	3000		
43	IMPRESSÃO DE MAPA COLORIDO A LASER, FOLHA A3, PAPEL SULFITE.	SERV	8		
44	IMPRESSÃO DE MAPA TAMANHO A1 PAPEL SULFITE COLORIDO.	SERV	23		
45	IMPRESSÃO DE MAPA TOPOGRÁFICO TAMANHO A0 PAPEL SULFITE COLORIDO.	SERV	23		
46	IMPRESSÃO EM A0 COLORIDO	UND	50		
47	IMPRESSÃO EM A1 COLORIDO	UND	50		
48	IMPRESSÃO EM A2 COLORIDO	UND	50		
49	IMPRESSÃO EM A3 COLORIDO	UND	50		
50	IMPRESSÃO EM A4 COLORIDO	UND	2.250		
51	IMPRESSÃO GRÁFICA, PLOTAGEM DE VEÍCULO, PELÍCULA ADESIVA, SER SENSÍVEL À PRESSÃO E TER ALTA RESISTÊNCIA FÍSICA, A PONTO DE SUPOORTAR AS MAIS RÍGIDAS E SEVERAS CONDIÇÕES DE MANUSEIO E CLIMÁTICAS, INCLUINDO ALTAS EMPERATURAS. EM RELAÇÃO À	SERV	45		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM FELÍCIO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Getúlio Vargas, 135 – Centro – CEP: 39.240-000

CNPJ: 17.694.878/0001-77

	DURABILIDADE, O MATERIAL DEVERÁ TER VIDA ÚTIL DE, NO MÍNIMO, CINCO ANOS, PRESERVANDO A COR DO TONER OU TINTA DA APLICAÇÃO.IMPRESSÃO DIGITAL, CMYK. TAMANHO: 42 X 20 CM				
52	LONA FLEX COM TRANSPARÊNCIA	M²	2000		
53	PANFLETO COLORIDO, 20X15, PAPEL COUCHE, 90 GRAMAS. IMPRESSÃO DIGITAL NO MÍNIMO 1440X1440PX 300 DBI, OU IMPRESSÃO EM POLICROMIA COM FOTOLITO.	UND	2700		
54	PANFLETOS, 4X4, 15X20 CM, PAPEL COUCHE 90 GR	UND	1100		
55	PASTA ABA COM ELASTICO TAM OFICIAL EM PAPEL TRIPLEX FORMATO 56 X 36 CM ABERTA, 250G PLASTIFICAÇÃO BRILHO DE PROTEÇÃO 4X0 COR (LOGOMARCA PROJETOS), ORELHA E ILHÓS, FACE ESPECIAL.	UND	300		
56	PASTAS, DOCUMENTOS TAMANHO A4, COM PRESILHA PLÁSTICA ROMEU/JULIETA, NA COR MARROM	UND	20		
57	PASTAS, DOCUMENTOS TAMANHO A4, COM PRESILHA PLÁSTICA ROMEU/JULIETA, PLÁSTICA, COM ARTE DEFINIDA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	UND	200		
58	PASTAS, DOCUMENTOS TAMANHO A4, COM PRESILHA PLÁSTICA ROMEU/JULIETA, PLÁSTICA, NA COR BORDÔ.	UND	500		
59	PASTAS, DOCUMENTOS TAMANHO A4, COM PRESILHA PLÁSTICA ROMEU/JULIETA, PLÁSTICA, NA COR SALMÃO.	UND	500		
60	PLACA EM PVC ADESIVA EXPANDIDO, ESPESSURA DE ACORDO COM NECESSIDADE.	UND	29		
61	SACO PAPEL KRAFT COR PARDA PERSONALIZADO COM A LOGOMARCA COLORIDA DA PREFEITURA DE JOAQUIM FELÍCIO, TAM 28 CM X 18 CM X 11 CM.	UND	11000		
62	SERVIÇO DE IMPRESSÃO GRÁFICA, ADESIVO EM PAPEL (6,75X9,45CM).	UND	1510		
63	SERVIÇO DE IMPRESSÃO GRÁFICA, AUTO TERMO CARBONADO, 100 x 1,	BLOC O	10		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM FELÍCIO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Getúlio Vargas, 135 – Centro – CEP: 39.240-000

CNPJ: 17.694.878/0001-77

	FORMATO 201 x 210 MM. BLOCO C/ 100 FLS.				
64	SERVIÇO DE IMPRESSÃO GRÁFICA, CONTROLE DE EQUIPAMENTO SAÚDE MEDICAÇÃO, FRENTE E VERSO, 100 x 1, FORMATO 201x210 MM. BLOCO COM 100 FLS.	BLOCO	20		
65	SERVIÇO DE IMPRESSÃO GRÁFICA, ETIQUETAS PAPEL 90 G.	UND	13.010		
66	SERVIÇO DE IMPRESSÃO GRÁFICA, EVOLUÇÃO CLÍNICA, FRENTE E VERSO, 100 x 1, PAPEL AP 75, (FORMATO 201 x 210 MM). BLOCO C/ 100 FLS.	BLOCO	1000		
67	SERVIÇO DE IMPRESSÃO GRÁFICA, FICHA DE AVALIAÇÃO DA FISIOTERAPIA, FRENTE E VERSO, 100 x 1, FORMATO 201 x 210 MM). BLOCO C/ 100 FLS.	BLOCO	30		
68	SERVIÇO DE IMPRESSÃO GRÁFICA, FORMULÁRIO DE ENCAMINHAMENTO DE AMOSTRAS PARA SOROLOGIA DE HIV, 100x1, FORMATO DE 201x210 MM. BLOCO C/ 100 FLS.	BLOCO	10		
69	SERVIÇO DE IMPRESSÃO GRÁFICA, LAUDO PARA SOLICITAÇÃO AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR, 100 x 1, PAPEL AP 75 (FORMATO 201 x 210 MM). BLOCO C/ 100 FLS.	BLOCO	20		
70	SERVIÇO DE IMPRESSÃO GRÁFICA, RECEITUÁRIO AMARELO, PAPEL AP 75, FORMATO 201 X 210MM (OBS.: NÚMERAÇÃO SERÁ FORNECIDA NO MOMENTO DO PEDIDO) BLOCO COM 19 FLS	BLOCO	40		
71	SERVIÇO DE IMPRESSÃO GRÁFICA, RECEITUÁRIO AZUL, PAPEL AP 75, FORMATO 201 X 210MM (OBS.: NÚMERAÇÃO SERÁ FORNECIDA NO MOMENTO DO PEDIDO) BLOCO COM 49 FLS.	BLOCO	60		
72	SERVIÇO DE IMPRESSÃO GRÁFICA, REQUISIÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES, 100 x 1, PAPEL AP 75, FORMATO 90 x 70 MM. BLOCO C/100 FLS.	BLOCO	50		
73	SERVIÇO DE IMPRESSÃO GRÁFICA, REQUISIÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, 100 x 1, PAPEL AP	BLOCO	50		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM FELÍCIO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Getúlio Vargas, 135 – Centro – CEP: 39.240-000

CNPJ: 17.694.878/0001-77

	75, FORMATO 90 x 70 MM. BLOCO C/100 FLS.				
74	SERVIÇO IMPRESSÃO GRÁFICA, ACOMPANHAMENTO DO SISVAN, 100 x 1, PAPEL AP 75, FORMATO 201 x 210 MM. BLOCO C/ 100 FLS.	BLOCO	50		
75	SERVIÇO IMPRESSÃO GRÁFICA, ATESTADO MÉDICO TIMBRADO 100 x 1, PAPEL AP 75 GRAMAS, (FORMATO 150 x 215 MM). BLOCO C/ 100 FLS.	BLOCO	400		
76	SERVIÇO IMPRESSÃO GRÁFICA, CADASTRO DOMICILIAR ESUS, FRENTE E VERSO, 100 x 1, PAPEL AP 75, FORMATO 201x210MM.BLOCO C/ 100 FLS.	BLOCO	100		
77	SERVIÇO IMPRESSÃO GRÁFICA, CADASTRO INDIVIDUAL ESUS, FRENTE E VERSO, 100 x 1, PAPEL AP 75, FORMATO 201x210MM.BLOCO C/ 100 FLS.	BLOCO	50		
78	SERVIÇO IMPRESSÃO GRÁFICA, CADERNETA DO IDOSO COLORIDO (MODELO PADRONIZADO PLEO MINISTÉRIO DA SAÚDE), 15 X 21 CM (ABERTA), 10,5 X 15 CM (FECHADA), EM PAEL SULFITE 240 GRAMAS.	UND	1000		
79	SERVIÇO IMPRESSÃO GRÁFICA, FICHA DE ACOMPANHAMENTO SEMANAL DE VISITA DOMICILIAR, 100 x 1, PAPEL AP 75, FORMATO 201 x 210 MM.BLOCO C/ 100 FLS.	BLOCO	300		
80	SERVIÇO IMPRESSÃO GRÁFICA, FICHA DE IDENTIFICAÇÃO DO PERFIL OCUPACIONAL FAMILIAR, 100 x 1, PAPEL AP 75, FORMATO 201 x 210 MM. BLOCO C/ 100 FLS.	BLOCO	15		
81	SERVIÇO IMPRESSÃO GRÁFICA, FICHA DE MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR ESUS, 100 x 1, PAPEL AP 75, FORMATO 201x210MM. BLOCO C/ 100 FLS.	BLOCO	50		
82	SERVIÇO IMPRESSÃO GRÁFICA, GUIA DE ENCAMINHAMENTO INTERMUNICIPAL, FRENTE E VERSO, 100 x 1, PAPEL AP 75GR, FORMATO 201x 210MM. BLOCO C/ 100 FLS.	UND	50		
83	SERVIÇO IMPRESSÃO GRÁFICA, LAUDO MÉDICO DE ALTO CUSTO FRENTE E VERSO, 100 x 1 PAPEL NORMAL, FORMATO 201 x 210 MM. BLOCO C/ 100 FLS.	BLOCO	5		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM FELÍCIO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Getúlio Vargas, 135 – Centro – CEP: 39.240-000

CNPJ: 17.694.878/0001-77

84	SERVIÇO IMPRESSÃO GRAFICA, PLANO TERAPEUTICO, FRENTE E VERSO, PAPEL AP 75, FORMATO 201 x 210 MM. BLOCO C/ 50 FLS.	BLOCO	50		
85	SERVIÇO IMPRESSÃO GRÁFICA, PLOTAGEM DE VEÍCULO, PELÍCULA ADESIVA, SER SENSÍVEL A PRESSÃO E TER ALTA RESISTÊNCIA FÍSICA, A PONTO DE SUPORTAR AS MAIS RÍGIDAS E SEVERAS CONDIÇÕES DE MANUSEIO E CLIMÁTICAS, INCLUINDO ALTAS TEMPERATURAS. EM RELAÇÃO A DURABILIDADE, O MATERIAL DEVERÁ TER VIDA ÚTIL DE NO MÍNIMO 5 ANOS. PRESERVANDO A COR DO TONER OU TINTA DA APLICAÇÃO. IMPRESSÃO DIGITAL, CMYK TAM 0,76 X 0,30 CM.	MT	45		
86	SERVIÇO IMPRESSÃO GRAFICA, PLOTAGEM DE VEÍCULO, PELÍCULA ADESIVA, SER SENSÍVEL À PRESSÃO E TER ALTA RESISTÊNCIA FÍSICA, A PONTO DE SUPORTAR AS MAIS RÍGIDAS E SEVERAS CONDIÇÕES DE MANUSEIO E CLIMÁTICAS, INCLUINDO ALTAS TEMPERATURAS. EM RELAÇÃO À DURABILIDADE, O MATERIAL DEVERÁ TER VIDA ÚTIL DE, NO MÍNIMO, CINCO ANOS, PRESERVANDO A COR DO TONER OU TINTA DA APLICAÇÃO. IMPRESSÃO DIGITAL, CMYK. TAMANHO: 42 X 20 CM.	UND	70		
87	SERVIÇO IMPRESSÃO GRAFICA, REQUISIÇÃO DE EXAME HISTOPATOLOGICO COLO DO UTERO, FRENTE E VERSO, PAPEL AP 75, FORMATO 201 x 210 MM.BLOCO C/ 50 FLS.	BLOCO	5		
88	SERVIÇO IMPRESSÃO GRAFICA, SERVIÇO DE CARTÃO FONOAUDIOLOGIA, PAPEL AP 75 GR, FORMATO 95 x 60 MM.	UND	1000		
89	SERVIÇOS DE IMPRESSÃO GRÁFICA, 100 X 1, PAPEL AP 75, FORMATO 70 X 70 MM. BLOCO C/50 FLS, MODELO A DEFINIR.	BLOCO	40		
90	SERVIÇOS IMPRESSÃO GRAFICA, BLOCO DE REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA 50 x 1, PAPEL 75 GRAMAS, FRENTE/VERSO(FORMATO 210 x 295 MM) BLOCO C/ 50 FLS	BLOCO	40		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM FELÍCIO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Getúlio Vargas, 135 – Centro – CEP: 39.240-000

CNPJ: 17.694.878/0001-77

91	SERVIÇOS IMPRESSÃO GRAFICA, CADERNETA DA GESTANTE COLORIDO PADRONIZADO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, 15 X21 CM (ABERTA), 10,5 X 15 CM (FECHADA), EM PAPEL SULFITE 240 GRAMAS	UND	100		
92	SERVIÇOS IMPRESSÃO GRAFICA, CADERNETA DE VACINAÇÃO DE CRIANÇA COLORIDO (MODELO PADRONIZADO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE), 15 X21 CM (ABERTA), 10,5 X 15 CM (FECHADA), EM PAPEL SULFITE 240 GRAMAS	UND	500		
93	SERVIÇOS IMPRESSÃO GRÁFICA, CARTÃO DE DIABETICO, PAPEL AP 180 GRAMAS, PERSONALIZADO (FORMATO 85 X 120 MM)	UND	1000		
94	SERVIÇOS IMPRESSÃO GRAFICA, CARTÃO DE HIPERTENSO, PAPEL AP 180 GRAMAS, PERSONALIZADO, FRENTE/VERSO (FORMATO 100 x 140 MM).	UND	1000		
95	SERVIÇOS IMPRESSÃO GRAFICA, CARTÃO DE RETORNO ODONTOLOGICO, PAPEL AP 180 GRAMAS, PERSONALIZADO, FRENTE/VERSO. (FORMATO 75 x 100 MM)	UND	1000		
96	SERVIÇOS IMPRESSÃO GRAFICA, CARTÃO DE VACINAÇÃO ADULTO, 100 x 1, PAPEL AP 180 GRAMAS, FRENTE/VERSO (FORMATO 110 x 90 MM)	UND	2000		
97	SERVIÇOS IMPRESSÃO GRAFICA, ENVELOPE PARDO TIMBRADO GRAMATURA AP 90 GRAMAS G/M2, TIPO SACO COMUM, 350x250CM.	UND	1000		
98	SERVIÇOS IMPRESSÃO GRAFICA, FICHA CLINICA ODONTOLOGICA SAÚDE BUCAL, 100 x 1, PAPEL AP 180 GRAMAS, PERSONALIZADO, FRENTE/VERSO (FORMATO 200 x 210 MM) BLOCO C/ 100 FLS.	UND	50		
99	SERVIÇOS IMPRESSÃO GRAFICA, FORMULÁRIO RECEITUÁRIO SIMPLES, 100 x 1, AP 75 GRAMAS, PERSONALIZADO (FORMATO 150 x 210 MM). BLOCO C/ 100 FLS.	BLOC OS	1000		
100	SERVIÇOS IMPRESSÃO GRAFICA, RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL (2 VIAS, 01 BRANCA E OUTRA AMARELA) 50 x 2, PAPEL AP 75	BLOC OS	1500		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM FELÍCIO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Getúlio Vargas, 135 – Centro – CEP: 39.240-000

CNPJ: 17.694.878/0001-77

	GRAMAS, PERSONALIZADO (FORMATO 150 x 210MM). BLOCO C/ 100 FLS.				
101	SERVIÇOS IMPRESSÃO GRAFICOS, FICHA DE EXAME CITOPOTATOLOGICO COLO DE UTERO, 100 x 1, PAPEL 75 GRAMAS PERSONALIZADOS FRENTE/VERSO (FORMATO 200 x 210 MM). BLOCO C/ 100 FLS.	BLOCO	15		

2. O proponente que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

LOCAL DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM FELÍCIO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Getúlio Vargas, 135 – Centro – CEP: 39.240-000

CNPJ: 17.694.878/0001-77

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Presencial n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM FELÍCIO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Getúlio Vargas, 135 – Centro – CEP: 39.240-000

CNPJ: 17.694.878/0001-77

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1. Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão

do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM FELÍCIO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Getúlio Vargas, 135 – Centro – CEP: 39.240-000

CNPJ: 17.694.878/0001-77

serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS;

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. Local e data.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM FELÍCIO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Getúlio Vargas, 135 – Centro – CEP: 39.240-000

CNPJ: 17.694.878/0001-77

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Presencial n.º / , sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007. DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data

REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM FELÍCIO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Getúlio Vargas, 135 – Centro – CEP: 39.240-000

CNPJ: 17.694.878/0001-77

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial Nº[XX]/2025, que atendem aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

LOCAL DATA

ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM FELÍCIO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Getúlio Vargas, 135 – Centro – CEP: 39.240-000

CNPJ: 17.694.878/0001-77

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que seus sócios, não possuem em qualquer vínculo com o município JOAQUIM FELÍCIO - MG.

LOCAL DATA

ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM FELÍCIO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Getúlio Vargas, 135 – Centro – CEP: 39.240-000

CNPJ: 17.694.878/0001-77

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS LEI 13.709/2018 (LGPD)

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal, repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis–repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF, do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, nacionalidade, endereço, dados bancários.
5. A LICITANTE/CONTRATADA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
1. A LICITANTE/CONTRATADA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24h, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer formal de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

LOCAL DATA
ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM FELÍCIO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Getúlio Vargas, 135 – Centro – CEP: 39.240-000

CNPJ: 17.694.878/0001-77

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JOAQUIM FELÍCIO/MG E A EMPRESA ***

O MUNICÍPIO DE JOAQUIM FELÍCIO/MG, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.694.878/0002-77, com sede à Avenida Getúlio Vargas nº 135 – Bairro Centro – Joaquim Felício/MG – CEP: 39.240-000, Inscrição Estadual Isento, representado por seu representante legal, o Sr. Prefeito Municipal, **Miguel Felipe Ferreira de Oliveira**, Brasileiro, Solteiro, Odontólogo, residente e domiciliado à Rua Eloizina Rabelo nº 227 – Bairro Centro – Joaquim Felício/MG – CEP: 39.240-000, portador da Cédula de Identidade sob o nº MG-16.328.514 e CPF sob o nº 015.664.086-44, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM FELÍCIO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Getúlio Vargas, 135 – Centro – CEP: 39.240-000

CNPJ: 17.694.878/0001-77

No. Da Ficha	Descrição da Dotação Orçamentária
078	04.122.0002.2014. 3.3.90.30.00
151	20.122.0002.2021. 3.3.90.30.00
200	12.122.0002.2033. 3.3.90.30.00
233	12.361.0020.2049. 3.3.90.30.00
306	12.365.0024.2039. 3.3.90.30.00
316	12.365.0024.2040. 3.3.90.30.00
415	10.301.0014.2089. 3.3.90.30.00
423	10.301.0014.2091. 3.3.90.30.00
436	10.301.0014.2103. 3.3.90.30.00
445	10.301.0014.2166. 3.3.90.30.00
469	10.301.0014.2177. 3.1.90.04.00
503	10.304.0016.2101. 3.3.90.30.00
515	10.305.0016.2102. 3.3.90.30.00
533	10.303.0018.2135. 3.3.90.30.00
542	18.122.0002.2104. 3.3.90.30.00
553	18.542.0034.2105. 3.3.90.30.00
557	18.542.0034.2106. 3.3.90.30.00
585	18.542.0034.3065. 4.4.90.52.00
588	13.391.0026.2061. 3.3.90.30.00
597	13.392.0026.2062. 3.3.90.30.00
603	04.122.0002.2128. 3.3.90.30.00
627	13.392.0026.2058. 3.3.90.30.00
632	13.392.0026.2059. 3.3.90.30.00
637	13.392.0026.2060. 3.3.90.30.00
656	15.122.0002.2078. 3.3.90.30.00
690	25.752.0030.2120. 3.2.71.70.00
766	08.244.0008.2139. 3.3.90.30.00
776	08.244.0009.2148. 3.3.90.30.00
799	08.244.0013.2145. 3.3.90.30.00
885	27.812.0039.2063. 3.3.90.30.00

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice INPC do mês anterior ao pagamento da parcela.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM FELÍCIO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Getúlio Vargas, 135 – Centro – CEP: 39.240-000

CNPJ: 17.694.878/0001-77

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 05 dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 05 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM FELÍCIO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Getúlio Vargas, 135 – Centro – CEP: 39.240-000

CNPJ: 17.694.878/0001-77

- 13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

- 14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Buenópolis/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., DE DE 2025.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA